



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO CD N. 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Revoga as resoluções do Corpo Diretivo relacionadas ao enfrentamento da pandemia de covid-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A PRESIDENTE, A VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA, O VICE-PRESIDENTE JUDICIAL E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pelo Poder Executivo Federal do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme [Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022](#);

CONSIDERANDO que a quarentena decretada no Estado de São Paulo, por força do [Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020](#), consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, vigorou até 16 de agosto de 2021, conforme disposto no art. 1º do [Decreto n. 65.897, de 30 de julho de 2021](#);

CONSIDERANDO que o [Ato GCGJT, n. 35, de 19 de outubro de 2022](#), da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, revogou os atos normativos e as recomendações que previam medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor do [Provimento GP/CR n.1, de 24 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre o cumprimento da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.00.0000 quanto ao trabalho remoto das magistradas e magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP n. 3, de 24 de janeiro de 2023](#), que reformula o teletrabalho no âmbito do Tribunal e determina o retorno presencial das servidoras e servidores em atendimento às diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça na [Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016](#), com redação dada pela [Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022](#);

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP n. 9, de 1 de março de 2023](#), que dispõe sobre a padronização para o envio e publicação da escala contendo os dias de comparecimento de Desembargadoras e Desembargadores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para cumprimento da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.00.0000;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 5 de maio de 2023, que anunciou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional para covid-19,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes resoluções do Corpo Diretivo relacionadas ao enfrentamento da pandemia de covid-19:

I - [Resolução CD n. 1, de 16 de março de 2020](#) (Estabelece novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região);

II - [Resolução CD n. 2, de 24 de março de 2020](#) (Altera a [Resolução Corpo Diretivo nº 01/2020](#) que estabelece novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região).

Art. 2º Ratificar os efeitos dos atos praticados sob a vigência das resoluções ora revogadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES.  
Desembargadora Vice-Presidente Administrativo

MARCELO FREIRE GONÇALVES  
Desembargador Vice-Presidente Judicial

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA  
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.